

ESTATUTO SOCIAL DA
ASSOCIAÇÃO DE TRILHEIROS DE AGUDO

Capítulo I - Da Denominação, Sede, Fins e Duração

Artigo 1º - Constitui-se, sob a denominação de Associação de Trilheiros de Agudo, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais.

Artigo 2º - A sede administrativa e seu foro jurídico estão localizados na Cidade de Agudo - Estado do Rio Grande do Sul, Rua Muniz Ferraz, nº 109, centro.

Artigo 3º - A associação terá como finalidades:

- desenvolver entre seus associados a recreação esportiva e a prática do convívio social e cultural, através de promoções internas e externas.

- A Associação de Trilheiros de Agudo, dentro de suas possibilidades, prestará assistência de modo geral à comunidade, sob forma de campanhas beneficentes e, auxílio em casos de calamidade pública ou quando forem convocados pelo Departamento de ação Social, Autoridades ou a própria Comunidade.

- A Associação de Trilheiros de Agudo promoverá eventos de natureza recreativa, ecológica, esportiva, artística, cultural, ação social e de utilidade pública.

Artigo 4º - Poderão ser utilizados todos os meios adequados e permitidos na lei para consecução das finalidades, podendo-se, inclusive, desenvolver outras atividades acessórias voltadas ao desenvolvimento dos objetivos institucionais por meio de: execução direta de projetos, programas ou planos de ações; celebração

Lissaue
Escrevente Autorizado

1

Tabelionato de Notas e Protestos de Agudo - RS
Rua Ramiro Barcelos, n.º 281-Salas 104 e 105-Cep 96540-000-Telefone(55)3265-1649
DANIELA BELLAVER - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Agudo - RS, 11 de novembro de 2020
LISSAUER CARLOTTO SCHULTZ - 2º Tabelião Substituto
Emol: R\$ 5,00 + Selo Digital: R\$ 1,40 -
0740.04.1800004.45320

de convênios, contratos ou outros instrumentos jurídicos; doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Artigo 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

Parágrafo Único: A associação poderá ter um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Artigo 6º - O tempo de duração da associação é indeterminado.

Capítulo II – Dos Associados

Artigo 7º - São associados todos aqueles que, sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, sendo aprovados pela Diretoria da associação, pertencendo a duas categorias:

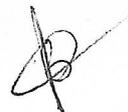
- Fundadores;
- Contribuintes.

§ 1º - São sócios fundadores os que assinaram a ata de fundação da associação.

§ 2º - São sócios contribuintes os que forem admitidos através do pagamento de taxa de ingresso e contribuição mensal permanente ou eventual.

Artigo 8º - São direitos dos associados:

- I - participar das atividades da associação;
- II - tomar parte nas assembléias gerais com igual direito de voto; e
- III - votar e ser votado para os cargos da Administração.



2

LISSAUER CARLOTTO SCHULTZ
Escrivente Autorizado

Tabelionato de Notas e Protestos de Agudo - RS
Rua Ramiro Barcelos, n.º 281-Salas 104 e 105-Cep 96540-000-Telefone(55)3265-1649
DANIELA BELLAVER - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Agudo - RS, 11 de novembro de 2020
LISSAUER CARLOTTO SCHULTZ - 2º Tabelião Substituto
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 -
0749-04-1809001-45319



Artigo 9º – São deveres dos associados:

- I - respeitar e cumprir as decisões das assembléias e demais órgãos dirigentes da entidade;
- II - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais disposições internas;
- III – zelar pelo nome da associação;
- IV – participar das Assembléias Gerais.

Artigo 10º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações constituídas pela associação.

Artigo 11º – Os associados perdem seus direitos:

- I - se deixarem de cumprir quaisquer de seus deveres;
- II - se infringirem qualquer disposição estatutária, regimento ou qualquer decisão dos órgãos sociais;
- III - se praticarem atos nocivos ao interesse da associação;
- IV - se praticarem qualquer ato que implique em desabono ou descrédito da Associação ou de seus membros; ou
- V - se praticarem atos ou valerem-se do nome da associação para tirar proveito patrimonial ou pessoal, para si ou para terceiros.

Parágrafo 1º - Em qualquer das hipóteses previstas acima, além de perderem seus direitos, os associados poderão ser excluídos da associação por decisão da Diretoria, caso seja reconhecida justa causa para tanto, assegurado o direito de se defender, valendo-se de todos os meios de prova admitidos em lei.

Parágrafo 2º - Da decisão da Diretoria que pretenda excluir um associado, cabe recurso à Assembléia Geral, que decidirá, por maioria de votos, sobre a exclusão ou não do associado, em Assembléia especialmente convocada para esse fim.

Artigo 12º - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, desligar-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando para isso, manifestação expressa por carta datada e assinada endereçada à entidade.

LISSAUER CARLOTTO SCHULTZ
Escrevente Autorizado

3

Tabelionato de Notas e Protestos de Agudo - RS
Rua Ramiro Barcelos, n.º 281-Salas 104 e 105-Cep 96540-000-Telefone(55)3265-1649
DANIELA BELLAVER - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
extraída nestas notas, a qual confere com o
original, do que dou fé.

Agudo - RS, 11 de novembro de 2020
LISSAUER CARLOTTO SCHULTZ - 2º Tabelião Substituto
Emai: R\$ 5,00 e selo digital: R\$ 1,40 -
0726.01.480001.45318



Capítulo III - Da Administração

Artigo 13º - A associação será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral; e
- II - Diretoria Executiva.

Seção I - Da Assembléia Geral

Artigo 14º - A Assembléia Geral é órgão máximo e soberano da vontade social e será constituída pelos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 15º - Compete à Assembléia Geral:

- I - eleger os membros da Diretoria Executiva;
- II - destituir os membros da Diretoria Executiva;
- III - referendar a admissão dos associados feita pela Diretoria;
- IV - aprovar a exclusão dos associados da entidade;
- V - alterar o estatuto; e
- VI - apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo único - Para as atribuições previstas nos incisos II e V é exigida a deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem 2/3 dos associados, ou com menos de 1/3 dos associados nas convocações seguintes.

Artigo 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, no primeiro trimestre de cada ano para:

- I - aprovar as contas da Diretoria Executiva;
- II - eleger os membros da Diretoria, quando for o caso;


LISSAUER CARLOTTO SCHULTZ
Escrevente Autorizado



4

Tabelionato de Notas e Protestos de Agudo - RS
Rua Ramiro Barcelos, n.º 281-Salas 104 e 105-Cep 96540-000-Telefone(55)3265-1649
DANIELA BELLAVER - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Agudo - RS, 11 de novembro de 2020
LISSAUER CARLOTTO SCHULTZ - 2º Tabelião Substituto
Emot: R\$ 5,00 + Sejo digital: R\$ 1,40 -
0248.01.1800001.45317



- III – aprovar o relatório de atividades e elaborar o planejamento para o exercício seguinte;
- IV – referendar a admissão de novos associados.

Artigo 17º - A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, quando houver interesses da associação que exigirem o pronunciamento dos associados e para os fins previstos por lei, bem como nos seguintes casos:

- I – reforma do estatuto;
- II – eleição de membros da Diretoria, por renúncia daqueles em exercício;
- III – destituição de administradores;
- IV – exclusão de associados.

Artigo 18º - A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, por meio de edital afixado na sede da entidade, por circulares ou outros meios adequados, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, sendo garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Parágrafo único - A Assembléia instalar-se-á em primeira convocação com maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número, e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, salvo exceções previstas por este Estatuto.

Seção II – Da Diretoria Executiva

Artigo 19º - A Diretoria Executiva da Associação, será formada de 09 componentes assim discriminados: 01 (Hum) Presidente, 01 (Hum) Vice Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro, 01 Diretor Social, 01 Diretor de Trilhas e 01 Diretor de Cultura, e reunir-se-á ordinariamente a cada mês e extraordinariamente quando houver convocação de seus membros, nos termos da lei, associados ou não, devidamente eleitos pela Assembléia Geral para mandato de dois anos, podendo haver uma reeleição sucessiva por igual período e não havendo limite para reeleições não sucessivas.

LISSAUER CARLOTTO SCHULTZ
Escrivente Autorizado

5

Tabelionato de Notas e Protestos de Agudo - RS
Rua Ramiro Barcelos, n.º 281-Salas 104 e 105-Cep 96540-000-Telefone(55)3265-1649
DANIELA BELLAVER - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Agudo - RS, 11 de novembro de 2020
LISSAUER CARLOTTO SCHULTZ - 2º Tabelião Substituto
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 -
0746.01.1800001.45316



Parágrafo único - Os membros da Diretoria Executiva desempenharão as suas funções e atribuições sem remuneração, podendo, no entanto, receber reembolso de despesas realizadas comprovadamente no exercício de suas atribuições.

Artigo 20º - Compete a Diretoria Executiva:

- I - elaborar programa anual de atividades e executá-lo;
- II - elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual;
- III - entrosar-se com instituições públicas e privadas, para mútua colaboração em atividades de interesses comum;
- IV - convocar a Assembléia Geral;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - praticar atos da gestão administrativa e
- VII - aprovar a admissão de novos associados na entidade;
- VIII - outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembléia Geral.

Artigo 21º - Compete ao Presidente:

- I - cumprir e fazer cumprir este estatuto;
- II - presidir a Assembléia Geral;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria e
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da associação, podendo, para tanto, admitir e dispensar empregados, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, bem como contratar a locação de serviços de trabalhadores eventuais e sem vínculo empregatício, quando for o caso.

Artigo 22º - Compete ao Primeiro Secretário.

- I. Redigir e manter transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- II. Redigir a correspondência da Associação;
- III. Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretária;
- V. Substituir os Diretores de Trilhas, Social e Cultura em suas faltas e


LISSAUER CARLOTTO SCHULTZ
Escrevente Autorizado

6



Tabelionato de Notas e Protestos de Agudo - RS
Rua Ramiro Barcelos, n.º 281-Salas 104 e 105-Cep 96540-000-Telefone(55)3265-1649
DANIELA BELLAVER - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original, do que dou fé.

Agudo - RS, 11 de novembro de 2020
LISSAUER CARLOTTO SCHULTZ - 2º Tabelião Substituto
Emol: R\$ 5,00 - Edição digital: R\$ 1,40 -
0746.01.980007.45315



impedimentos.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Secretário: Auxiliar e substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

Artigo 23º - Compete ao primeiro tesoureiro:

- I. Manter em contas bancárias, juntamente com o presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-lo, ouvida a diretoria;
- II. Assinar com o Presidente, os cheques;
- III. Efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- IV. Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, balancetes semestrais e balanço anual.
- VI. Fazer anualmente a relação dos bens da Associação, apresentando-a quando solicitado em Assembléia Geral.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Tesoureiro: Auxiliar e Substituir o primeiro tesoureiro em suas faltas e impedimentos.

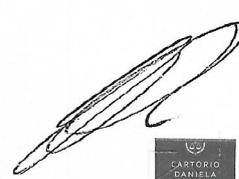
Artigo 24º - Compete ao Diretor de Trilhas:

- I. Dirigir o departamento de esportes, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais.
- II. Elaborar, promover e executar os eventos esportivos da Associação;
- III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Artigo 25º - Compete ao Diretor Social:

- I. Dirigir o departamento social, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos sociais da Associação;
- III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Artigo 26º - Compete ao Diretor de Cultura:



LISSAUER CARLOTTO SCHULTZ
Escrevente Autorizado

 7

Tabelionato de Notas e Protestos de Agudo - RS
Rua Ramiro Barcelos, n.º 281-Salas 104 e 105-Cep 96540-000-Telefone(55)3265-1649
DANIELA BELLAVER - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
extraída nestas notas, a qual confere com o
original, do que dou fé.

Agudo - RS, 11 de novembro de 2020
LISSAUER CARLOTTO SCHULTZ - 2º Tabelião Substituto
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 -
0746.01-1800901.46314



- I. Dirigir o departamento cultural, promovendo o seu perfeito funcionamento e entrosamento, buscando recursos financeiros, junto a Iniciativa Privada e Órgãos Municipais, Estaduais e Federais;
- II. Elaborar, promover e executar os eventos culturais da Associação;
- III. Apresentar a Diretoria Executiva, quando solicitado pelo Presidente, relatório relativo ao seu departamento.

Artigo 27º - Caberá ao Presidente, em conjunto com o Primeiro Tesoureiro, representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, inclusive para movimentação de conta bancária, ficando expressamente vedado o uso do nome da associação para qualquer fim estranho às suas finalidades, como fianças, avais ou quaisquer outros atos de favor.

Artigo 28º - A Diretoria será eleita com base nos seguintes critérios:

- I. Associado pertencente ao quadro social há, no mínimo, 1 (Hum) ano, excetuada a primeira composição da Diretoria;
- II. Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;
- III. Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembléia Geral, nos termos do artigo 15, inciso I.

Capítulo IV – Do Patrimônio e da Dissolução

Artigo 29º - O patrimônio da associação será constituído por eventual doação inicial dos associados e pelos bens móveis e imóveis e direitos que venham a ser acrescentados por meio de doações de pessoas físicas, de pessoas jurídicas de direito privado e de pessoas jurídicas de direito público; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Artigo 30º - A associação não distribuirá, entre seus sócios e associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou

LISSAUER CARLOTTO SCHULTZ
Escrevente Autorizado

8

Tabelionato de Notas e Protestos de Agudo - RS
Rua Ramiro Barcelos, n.º 281-Salas 104 e 105-Cep 96540-000-Telefone(55)3265-1649
DANIELA BELLAVER - Tabeliã

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica
extraída nestas notas, a qual confere com o
original, do que dou fé.

Agudo - RS, 11 de novembro de 2020
LISSAUER CARLOTTO SCHULTZ - 2º Tabelião Substituto
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 -
0748.01.1806094-45313

parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 31º - Todo patrimônio e receitas da associação deverão ser destinados aos objetivos a que se destina a entidade, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Artigo 32º - A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação somente poderá ser decidida por aprovação da maioria absoluta da *Assembleia Geral Extraordinária, convocada especificamente para tal fim.*

Artigo 33º - A associação poderá ser extinta por *deliberação dos associados, em qualquer tempo, desde que convocada Assembleia Geral Extraordinária para tal fim, que deverá observar as regras previstas no parágrafo único do artigo 15º do presente estatuto. Poderá também ser extinta por demais formas previstas em lei.*

Artigo 34º - Em caso de dissolução da entidade, o remanescente de seu *patrimônio líquido* será transferido a outra pessoa jurídica sem fins lucrativos, preferencialmente com o mesmo objetivo social.

Capítulo V – Do Exercício Social

Artigo 35º - O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se em 1º de janeiro e terminando em 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 36º - Ao fim de cada exercício social, a Diretoria elaborará, com base na escrituração contábil da associação, um balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, bem como uma discriminação das origens e aplicações